

PORTARIA N.º 059/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Carlos Lopes Pimenta Filho”.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.144 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2023;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. CARLOS LOPES PIMENTA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0681902-8 SESP/MT e CPF n.º 460.916.961-49, efetivo no cargo de Gari, Faixa Salarial 00006, Nível “F”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n.º 2643/1, contando com 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, representado legalmente pelo Sr. Claudino Bortolanza, advogado inscrito na OAB/MT n.º 21.716-O, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2023.02.00023P, a partir de 13 de junho de 2023** até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 13 de junho de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal